



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.130, DE 2021 **(Do Sr. Fábio Henrique)**

Dispõe sobre a distribuição gratuita de máscaras de proteção individual.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-1152/2020.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , **DE 2021**
(Do Sr. Fábio Henrique)

Dispõe sobre a distribuição gratuita de máscaras de proteção individual.

Apresentação: 10/06/2021 09:53 - Mesa

PL n.2130/2021

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

“Art. 1º O Ministério da Saúde, por meio do Sistema Único de Saúde, distribuirá gratuitamente à população máscaras de proteção individual em razão da pandemia do coronavírus e na ocorrência de outras epidemias ou pandemias em que a utilização de máscaras pela população seja recomendada.

§1º O Ministério da Saúde deverá promover campanhas de conscientização sobre o uso correto das máscaras, das formas de descarte e higienização.

§2º O custeio da medida prevista nesta Lei será suprido pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil se aproxima dos 17 milhões de pessoas infectadas pela covid-19. Segundo o Ministério da Saúde, em 7 (sete) de junho último, 474.414 pessoas morreram em decorrência da doença.

Diante disso, é fundamental que haja ações para diminuir a contaminação da população brasileira, sendo o uso de máscara uma dessas ações. Embora a máscara de uso não profissional não forneça uma proteção total contra a contaminação, elas reduzem sua incidência.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Henrique
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212889966500>



Diante do exposto, é dever desta Casa a busca por medidas que possam minimizar os efeitos da pandemia. Assim, peço o apoio dos nobres pares para a presente Projeto de Lei.

Fábio Henrique
Deputado Federal /PDT- SE



1 file:///C:/Users/Acer_pc/Downloads/ORIENTA%C3%87%C3%95ES%20PARA%20M%C3%81SCARAS%20%20DE%20USO%20N%C3%83O%20PROFISSIONAL.-%20ANVISA%20-08-04-2020%20(1).pdf

